

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC N° 13, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Aprova *Ad Referendum*, a suspensão de oferta de cursos do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N° 54/2010/CS,

Considerando a urgência da divulgação e a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE em tempo hábil, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar *Ad Referendum* a suspensão de oferta dos seguintes cursos:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta
		Nível	Curso			
1.	Palhoça Bilingue	Técnico Integrado	Comunicação Visual	3040h	64	Vespertino
2.	Palhoça Bilingue	PROEJA FIC Ensino fundamental	Libras/Português com profissionalização em fotografia digital: edição de imagens	1.500h	20	Noturno

Florianópolis, 17 de abril de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS  
Presidente do CEPE do IFSC